



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RESOLUÇÃO Nº 07/94

Dispõe sobre majoração de vencimentos e dá outras providências.

VILSON APARECIDO DELLA COLETTA, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os vencimentos e pensões dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ficam majorados em 10% (dez por cento), a partir do dia primeiro de Julho do corrente ano.

Art. 2º - Fica autorizado o arredondamento para unidade de real imediatamente superior, os centavos que ocorrem nos vencimentos e pensões, pela aplicação do percentual previsto nesta resolução.

Art. 3º - Fica instituído aos servidores da ativa e inativos, um abono mensal de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 4º - Fica extensivo aos servidores do Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal, a concessão de abono especial de aniversário.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, à Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia primeiro de julho de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 25 de Julho de 1.994.

O Presidente,

VILSON APARECIDO DELLA COLETTA

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo